



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Data da Elaboração: 25/06/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Introdução: O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da obra da **OPERAÇÃO Nº 1081168-96 / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº.923399/2021 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA AMAZONAS**, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 1081168-96 / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº.923399/2021 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA AMAZONAS

01. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo técnico tem como objetivo a contratação de empresa responsável pela **OPERAÇÃO Nº 1081168-96 / CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº.923399/2021 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA AMAZONAS**

1.2. A necessidade da contratação se evidencia pela qualificação da infraestrutura municipais necessárias para oferta de vias rurais com condições de trafegabilidade para a população residente e usuários da Rua Amazonas. O não atendimento da demanda acarreta em de vias menos eficiente e de menor qualidade.

1.3. A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum, em razão de tratar-se de obra de baixo grau de complexidade técnica, e que conta com especificações e métodos usuais no mercado e para as quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame. A obra será desenvolvida com projeto que será aprovado pela Caixa Econômica Federal, através de seu corpo de engenharia e operacional.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não foi elaborado Plano anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional no planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Obras por conta da assinatura do Convênio nº 923399/2021.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critério de seleção do fornecedor

3.1.1 Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade Concorrência.

3.1.2 Forma da licitação: A forma de licitação será eletrônica.

3.1.3 Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4 Modo de disputa: Modo de disputa é tido como aberto.

3.2. Regime de execução:

Empreitada por preço global.

3.3 Parcelamento ou não do objeto:

A obra de pavimentação da Rua Amazonas deverá ser licitada em item único, pois, o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas. O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

3.4 Consórcio:

Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

3.5 Subcontratação: A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

3.6 Exigências de qualificação técnica para fins de habilitação:

3.6.1. Certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

3.6.2. Qualificação Técnica-Operacional:

3.6.2.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente:

- a. Pavimentação em bloquete sextavado.

3.6.3. Qualificação Técnica-Profissional:

3.6.3.1. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente.

3.6.4. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

3.7. Exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação:

3.7.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação a ser apresentada pelas licitantes será prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

no Edital da Licitação.

3.7.2. Os requisitos para habilitações fiscal, social e trabalhista serão previstos no Edital da Licitação.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA AMAZONAS	Unid.	01	R\$524.149,68	R\$524.149,68

O valor apresentado na tabela acima se refere a indicação do convênio nº 923399/2021 apresentada ao MDR no ano de 2021.

4.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas conforme preços unitários referenciais, memórias de cálculo, outros documentos e justificativas que lhe dão suporte.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das soluções previstas nos levantamentos topográficos e vista *in loco*.

5.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de pavimentação em bloquete sextavado, por apresentar características técnicas que podem ser aplicadas à via e trazem a celeridade e a confiabilidade necessárias para execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação é de **\$524.149,68 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme preços unitários referenciais, memórias de cálculo, outros documentos e justificativas que lhe dão suporte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, a oferta aos munícipes segurança no transporte de suas produções. Assim o desenvolvimento do processo de planejamento municipal para implantação da política de desenvolvimento, o que permiti, entre diversas diretrizes, formular políticas de ordenação e controle do uso e ocupação do solo, integrar as atividades urbanas e rurais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

8.4. Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

8.5. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a contratação, melhorar a infraestrutura das vias urbanas visando melhor qualidade de vida para a população, com oferta de estradas com condições de trafegabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, sendo dispensada de licenciamento ambiental, conforme parecer técnico nº 004/2023.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Plano de Trabalho da Proposta

Anexo II – Convênio assinado

Anexo III – Dispensa Ambiental.

15. RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Matipó/*MG, _____ de _____ de 2024.

WILTON PECORA E COSTA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-RJ – 157674/D

Secretário Municipal de Obras